



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

EDITAL Nº 09/2013

João Gonçalves Martins Batista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, TORNA PÚBLICO que, de acordo com deliberação tomada pelo executivo municipal em sua reunião ordinária do dia 21 de janeiro de 2013, será posto à venda em hasta pública, no dia 20 de fevereiro de 2013, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, o seguinte imóvel:

- Prédio Urbano, com a área de 3.135,00m², inscrito com o artigo 1219º, na matriz predial urbana da freguesia de Valdanta, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1987/20110119, com uma configuração triangular, e sem aptidão construtiva face aos instrumentos de gestão territorial em vigor.

O valor base de licitação é de € 12.291,76 (*doze mil, duzentos e noventa e um euros e setenta e seis cêntimos*).

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as normas disciplinadoras do procedimento, até às 16 horas do dia 19 de fevereiro de 2013.

Para constar se lavrou o presente Edital que, nos termos do art. 91º da Lei 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, vai ser afixado nos lugares próprios da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Valdanta, e publicitado na página electrónica do Município.

E eu, Sandra Lisboa, Sandra Cristina Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Chefe da Divisão de Administração e Fiscalização, no uso de competências delegadas, o subscrevi.

Câmara Municipal de Chaves, 22 de janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. João Batista)



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

ANEXO II

NORMAS DISCIPLINADORAS PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DE PRÉDIO URBANO

Situado em Extremo, Cornas, Vale do Gato de Cima e Mansa, freguesia de Valdanta, concelho de Chaves.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto

Alienação do prédio urbano, integrado na esfera patrimonial privada do Município, com a seguinte composição:

- Parcela de terreno, com a área de 3.135,00m², inscrita com o artigo 1219º, na matriz predial urbana da dita freguesia, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1987/20110119, com uma configuração triangular.

Artigo 2º

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

1. O prédio poderá ser aproveitado para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições do Plano Director Municipal de Chaves, que classifica o solo como Espaço da Classe 4 – Espaços Agrícolas e Florestais; Categoria 4.2 – Espaços Agrícolas Defendidos (RAN) e Categoria 4.3. Espaços Agro florestais Comuns, Sub Categoria 4.3 A – Espaços agro Florestais Comuns.
2. O direito de propriedade será adjudicado com o imóvel tal como se encontra no momento da adjudicação.

Artigo 3º

Regime de adjudicação

1. O direito de propriedade do prédio será adjudicado em propriedade plena a entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, mediante procedimento público de alienação, na modalidade de hasta pública.
2. O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo os adjudicatários provisórios depositar, no ato da arrematação 10% do valor da mesma.



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

Artigo 4º

Praça

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada.
2. Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
3. O valor do lanço mínimo é de 250,00 euros.
4. As licitações serão efectuadas durante um período de 15 minutos.
5. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à base de licitação.

Artigo 5º

Das condições gerais de adjudicação

1. A adjudicação do prédio será feita por procedimento público, mediante apresentação de proposta em carta fechada e seguindo a modalidade de hasta pública.
2. As propostas recebidas serão abertas, em ato público, realizado no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a sua entrega e de acordo com as condições fixadas no respectivo edital, pela comissão responsável pela condução do procedimento, a qual procederá à sua análise formal e conduzirá a praça.
3. O preço base de licitação será de €12.291,76 (doze mil, duzentos e noventa e um euros e setenta e seis cêntimos);
4. O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
5. No caso dos adjudicatários provisórios terem apresentado propostas, deverão proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e 10% do valor da adjudicação.

Artigo 6º

Apresentação e instrução das propostas

1. Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal.



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

2. As propostas serão instruídas com cheque, à ordem do Município de Chaves, no valor de 5% da proposta apresentada, o qual terá a função de caução e será devolvido, no prazo de cinco dias, aos concorrentes preteridos.
3. Serão excluídas as propostas que:
 - a) O valor de arrematação proposto seja inferior ao preço base de licitação;
 - b) Não estejam instruídas com os documentos de apresentação obrigatória previstos no n.º 2 antecedente.
4. As propostas, instruídas com os documentos acima referidos, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita, dirigido ao Presidente da Comissão de Alienação, responsável pela condução do procedimento, podendo ser entregues na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Chaves, situada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (09:00horas às 12:30horas e das 14:00horas às 16:00horas) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limite antes referida.

CAPÍTULO II

Obrigações do Adjudicatário

Artigo 7º

Impostos e encargos devidos

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos; Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da arrematação e encargos decorrentes da celebração da escritura.

CAPÍTULO III

Do contrato

Artigo 8º

Prazo e condições de pagamento

1. Será depositada no ato de arrematação a quantia correspondente a 10% do valor da mesma;
2. O contrato de compra e venda será outorgado no prazo de 30 dias a contar da adjudicação definitiva, com o pagamento de 90% do valor da arrematação.

Capítulo IV

Disposições finais



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

Artigo 9º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas disciplinadoras serão resolvidas pela Entidade adjudicante, com observância da legislação em vigor, e subsidiariamente na área da contratação pública.

Chaves, 22 de janeiro de 2013

